



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015**

(Processo Administrativo nº105)

**A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, **sob nº 13/2015**, conforme descritivo técnico, termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

### **Integram este Edital, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo a ser enviado juntamente com a Habilitação;

ANEXO III – Das exigências para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores;

## **1. DA ABERTURA**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **03/12/2015**, partir das 09h30min horas e abertura às 10h00min horas, pelo sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr), no banner “Pregão Eletrônico”, ou no site “licitacoes-e.com.br” (ID da Licitação n.º ), respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Resolução n.º **49 /2015**, mediante a inserção e o monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constantes na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e a quem incumbirá as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

1.3. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos na sala localizada no 7º (sétimo) andar do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda sito a Avenida Iguazu, 420, Rebouças, CEP: 80.230-902 - Curitiba – Paraná, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, nos dias úteis e no site da FERROESTE - [www.ferroeste.pr.gov.br](http://www.ferroeste.pr.gov.br), no link – Licitações, bem como no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 2 (dois) jogos de baterias novas de chumbo ácidas, capacidade 450AH C10, com 16 elementos de 4V conectados com interligações roscadas entre os polos formando o conjunto de 64V, para aplicação em locomotiva MX620.

Dimensões aproximadas de cada bateria: 370mm comprimento X 210mm largura x 437mm altura.

Dimensões da Caixa (local da locomotiva onde serão instaladas as baterias): 1,50m x comprimento x 23cm largura x 60cm altura.

OBS.: são duas caixas em cada lado da locomotiva, em cada caixa cabem 04 baterias (8 de cada lado), totalizando 16 baterias por jogo, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e conforme Termo de Referência, Anexo I.

2.2. A licitação será para um único lote, conforme Termo de Referência Anexo I.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ferroeste para o exercício de 2015/2016.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos próprios fonte 250 rubrica: 3.3.90.30.00 conta contábil 546-0 locomotiva.

### **4. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

4.1. O preço máximo global estimado para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), incluindo todos os custos, impostos, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.2. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão obedecer ao **preço máximo UNITÁRIO** fixado para o Lote.

DESCRIÇÃO	QTDE DE JG	PSS Nº	LOTE ÚNICO		SUBTOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PEÇA	FRETE
			VLR UNT R\$						
AQUISIÇÃO DE DOIS JOGO DE BATERIAS NOVAS DE CHUMBO ÁCIDAS, CAPACIDADE 450AH C10, COM 16 ELEMENTOS DE 4V CONECTADOS COM INTERLIGAÇÕES ROSCADAS ENTRE OS POLOS FORMANDO O CONJUNTO DE 64V, PARA SER APLICADA EM LOCOMOTIVA MX620. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA BATERIA: 370MM COMPRIMENTO X 210MM LARGURA X 437MM ALTURA. DIMENSÕES DA CAIXA (LOCAL DA LOCOMOTIVA ONDE SERÃO INSTALADAS AS BATERIAS): 1,50M COMPRIMENTO X 23CM LARGURA X 60CM ALTURA. OBS.: DUAS CAIXAS EM CADA LADO DA LOCOMOTIVA, EM CADA CAIXA CABEM 04 BATERIAS (8 DE CADA LADO), TOTALIZANDO 16 BATERIAS POR JOGO.	2	111/ 2015	29.900,00		59.800,00	ATÉ 60 DIAS	30/60 BOLETO	NOVA	FORNECEDOR
					TOTAL	59.800,00			

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado no Terminal Ferroviário de Guarapuava, Paraná, Jardim das Américas na BR 277, KM 352+400m no horário comercial.

5.2. A entrega deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a formalização do pedido enviado por meio eletrônico (e-mail) ou fax.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.

6.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação, devem se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), cujo prazo máximo para emissão do certificado de cadastro, nos termos do Decreto n.º 5.980/2009, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva entrega dos documentos na Unidade Cadastradora.

6.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.3.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.

6.3.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para a participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual ou Federal, sempre obedecida à forma procedimental do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.3.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.

- 6.3.4. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/05.
- 6.3.5. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS.
- 6.3.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.
- 6.3.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 6.3.8. Que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação (ou dos mesmos lotes desta licitação).
- 6.3.9. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração.
- 6.4. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.4.1. Para averiguação do disposto no item 6.4, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às agências do Banco do Brasil.
- 7.1.1. As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), na opção "Acesso Identificado".
- 7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 7.3. O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante.
- 7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail [licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br) e, obrigatoriamente, deverão informar o e-mail pelo qual lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3. Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.
- 8.4. O memorial da impugnação deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da FERROESTE, situado na Avenida Iguaçú, 420, Rebouças, 7º andar, CEP: 80.230-902 - Curitiba – Paraná.
- 8.4.1. O encaminhamento ou a protocolização da impugnação em local diverso do citado não será reconhecido pela Administração.
- 8.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico-jurídico e nas regras e princípios reitores das licitações.
- 8.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

## **9. DA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO.**

- 9.1. A estimativa dos bens a serem adquiridos está prevista no Termo de Referência (ANEXO I).

## **10. DO CRITÉRIO DE DISPUTA**

- 10.1. O presente certame será disputado com base no menor preço do Lote, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 10.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 10.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

## **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 11.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 11.3. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
- 11.3.1. Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.5. Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência os licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

11.7. Os lances de cada proponente deverão ser, obrigatoriamente inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes, conforme art. 63, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.8. Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

11.10. A primeira fase da disputa terá o tempo fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro, antes do início da disputa; findo este tempo, será informado o valor da menor proposta e, imediatamente, o sistema trará um aviso intermitente alertando sobre o começo da fase randômica, com variação de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, encerrado aleatoriamente pelo sistema eletrônico.

11.10.1. Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica o licitante arrematante.

11.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.12. Após a declaração do arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe as amostras, se necessárias, e os documentos habilitantes.

## **12. DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

12.1. As propostas poderão ser inseridas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

12.2. A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

12.3. É facultado ao licitante indexar ou fazer constar a marca, o modelo e outras características identificadoras do objeto no campo específico “Informações Adicionais” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não implicando a ausência dessas informações em desclassificação da proposta.

12.4. A licitante deverá fazer constar obrigatoriamente, no campo “Informações adicionais” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a sua condição de ME ou EPP, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.

12.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

12.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em 1º lugar deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) hora(s), contadas do encerramento da etapa de lances, pelo e-mail: [licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br) ou via fac-símile (041 – 3281-9836), cópia da proposta recompondo os preços devidamente assinada, conforme Anexo II, bem como de todos dos documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no ANEXO III deste Edital.

13.1.1. A documentação original constante no ANEXO III poderá ser entregue pessoalmente ou enviada através dos correios no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao Setor de Licitações no endereço informado no subitem 1.3, que abrirá o envelope na presença de duas testemunhas, verificando o seu conteúdo e a pertinência e a adequação da documentação.

13.1.2. Obedecida a ordem de classificação, os demais classificados somente serão chamados para apresentar os seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado.

13.1.3. O descritivo da proposta deverá conter as especificações técnicas do objeto, a fim de permitir a identificação e a marca do mesmo, bem como todos os seus recursos, nos termos técnicos mínimos exigidos neste certame, além do preço unitário de cada item e, se distinto, o preço arrematado do lote.

13.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste edital.

### **14. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

14.1. Para o julgamento e classificação das propostas após a fase de lances, serão considerados vencedores da presente licitação os licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao preço máximo estimado no item IV, classificados em ordem crescente de preços cotados, consoante a observância do descritivo técnico do objeto, e nos demais requisitos deste Edital.

14.2. As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas no art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

14.4. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

14.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro deverá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos estritos termos do art. 85, §2º e §3º, I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

16.1. O prazo de garantia das peças, **que deverá constar na nota fiscal**, será de no mínimo 12 (doze) meses.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE – VIGÊNCIA – ALTERAÇÕES**

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a FERROESTE convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **48 horas**, assinar o referido contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da FERROESTE.

17.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FERROESTE sem prejuízo das penalidades previstas 17.1.

17.4. A assinatura do eventual contrato ou documento equivalente estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato ou documento equivalente em nome da empresa.

17.5. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17.6. Por ocasião da celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no ANEXO III) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições habilitatórias quando da execução do contrato.

17.7. O contrato ou documento equivalente terá prazo de vigência de 12 meses, contados da sua publicação.

17.8. No interesse da FERROESTE, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 121 da Lei Estadual 15.608/2007.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **19. DOS RECURSOS**

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante deverá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.1.1. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, feita no sistema eletrônico não seja declarado o vencedor, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1. No recurso proposto deverá obrigatoriamente o recorrente obedecer o disposto no art. 95 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.

19.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA deve informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

20.3. A CONTRATADA deve informar e manter atualizado os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

20.5. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço prestado, acompanhada das certidões negativas de regularidade fiscal.

## **21. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS BENS**

21.1. O contratado deverá disponibilizar os bens no local indicado pela Administração. Após devidamente entregue e atestado pelo responsável pelo contrato, receberá documento ou atestado do órgão contratante na própria Nota Fiscal, declarando a entrega como realizada nos termos do edital.

21.1.2. O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, bem como o prazo de garantia.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em duas parcelas sendo a primeira 30 (tinta) dias e a segunda em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das respectivas faturas/notas fiscais, aprovadas e atestadas pela Contratante, após recebimento definitivo.

22.2. Constatando-se irregularidade na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.3. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

22.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

## **23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1. O contrato, a ordem de compra ou documento equivalente poderão ser rescindidos (ou cancelados) pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O licitante que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

24.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

24.4. A multa, de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

24.5. A multa, de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

24.6. foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

24.7. multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

24.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.10. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

24.11. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

24.12. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, vez que a autoridade competente terá o direito de revogar ou o dever de anular, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos licitantes interessados, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/07.

- 25.2. Havendo necessidade e fundamentada justificativa, a FERROESTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.
- 25.3. O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.
- 25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 25.6. As questões porventura omissas deste Edital serão decididas pelo Pregoeiro, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PREGÃO ELETRÔNICO  
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015  
(Processo Administrativo nº 106)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 2 (dois) jogos de baterias novas de chumbo ácidas, capacidade 450AH C10, com 16 elementos de 4V conectados com interligações roscadas entre os polos formando o conjunto de 64V, para ser aplicada em locomotiva MX620.

Dimensões aproximadas de cada bateria: 370mm comprimento X 210mm largura x 437mm altura.

Dimensões da Caixa (local da locomotiva onde serão instaladas as baterias): 1,50M comprimento x 23cm largura x 60cm altura.

OBS.: são duas caixas em cada lado da locomotiva, em cada caixa cabem 04 baterias (8 de cada lado), totalizando 16 baterias por jogo, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.2. Trata-se de reposição obrigatório para o funcionamento da locomotiva, ou seja, na falta deste item a locomotiva não opera. A permanência das peças antigas nas locomotivas por muito mais tempo não é aconselhável, porque poderiam ocasionar alguma avaria severa nas mesmas.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Trata-se de bem comum, conforme disposto no decreto 3.555/2000 e na Lei 10.520/2002, havendo fornecedores no mercado.

**4. FORMA DE ENTREGA E PRAZO**

4.1. A contratada deverá entregar o objeto licitado no Terminal Ferroviário de Guarapuava, Paraná, Jardim das Américas na BR 277, KM 352+400m em horário comercial.

4.2. A entrega deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a formalização do pedido enviado por meio eletrônico (e-mail) ou fax.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O prazo de entrega não poderá exceder 60 (sessenta) dias a contar da data do envio do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa da licitante, aceita pela Contratante;

5.2. O prazo de garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

**6. DO RECEBIMENTO**

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias da entrega em Guarapuava-PR, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Ferroeste, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade se houver;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o

objeto que não corresponder as características exigidas;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar junto com as faturas ou notas fiscais as certidões exigidas para a regularidade fiscal;

8.1.7. Indicar o prazo de garantia **na nota fiscal**.

**8.1.8.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, a Contratada que:
- 12.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
- 12.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Ferroeste com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:
- 12.2.9. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.10. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.11. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Estadual n. 15.608, de 2007, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## ANEXO II

## MODELO A SER ENVIADO JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 13

Ano: 2015

## 1 - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:									
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual :						
Endereço:									
Bairro:									
CEP:		Cidade:			Estado:				
Telefone:		Fax:		e-mail:					
Banco:			Agência:			Conta Corrente:			
DESCRIÇÃO	QTDE DE JOGOS	PSS Nº	LOTE ÚNICO						
			VLR UNT R\$	SUBTOTAL R\$	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	PEÇA	FRETE	
AQUISIÇÃO DE DOIS JOGO DE BATERIAS NOVAS DE CHUMBO ÁCIDAS, CAPACIDADE 450AH C10, COM 16 ELEMENTOS DE 4V CONECTADOS COM INTERLIGAÇÕES ROSCADAS ENTRE OS POLOS FORMANDO O CONJUNTO DE 64V, PARA SER APLICADA EM LOCOMOTIVA MX620. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA BATERIA: 370MM COMPRIMENTO X 210MM LARGURA X 437MM ALTURA. DIMENSÕES DA CAIXA (LOCAL DA LOCOMOTIVA ONDE SERÃO INSTALADAS AS BATERIAS): 1,50M COMPRIMENTO X 23CM LARGURA X 60CM ALTURA. OBS.: DUAS CAIXAS EM CADA LADO DA LOCOMOTIVA, EM CADA CAIXA CABEM 04 BATERIAS (8 DE CADA LADO), TOTALIZANDO 16 BATERIAS POR JOGO.	2	111/2015			ATÉ 60 DIAS	30/60	NOVA	FORNECEDOR	
			TOTAL						

2. Critério da disputa: A disputa se dará a partir do valor máximo unitário estimado para o lote.

3. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO: VALOR UNITÁRIO DO LOTE PARA DISPUTA R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Curitiba, ____/____/2015
_____
Representante Legal

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para se habilitar no certame, as licitantes que ofertaram respectivamente, em ordem crescente, as três propostas de “menor preço” classificadas na disputa, deverão apresentar ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, os documentos abaixo solicitados, em via original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidores da administração, ou publicação em site oficial quando for o caso:

1.2. **Os licitantes que optarem por entregar o certificado do Cadastro de Fornecedores do Estado (CLE) REGULAR E VÁLIDO, não necessitarão apresentar os documentos elencados nos itens 3,4 e 6;**

### 2. DA PROPOSTA

2.1. Descritivo da proposta de preços conforme modelo do Anexo II, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa ou procurador identificado por instrumento legal, com firma reconhecida. No caso de procurador deverão acompanhar a procuração e a cédula de identidade do procurador devidamente autenticadas;

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 4. REGULARIDADE FISCAL:

4.1. CNPJ ativo (passível de comprovação por meio eletrônico);

4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### 5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. Apresentar Capital Social integralizado, equivalente a no mínimo 10% do valor da contratação na data da apresentação do descritivo oficial da proposta;

5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa que será extraída do balanço patrimonial, mediante cálculo dos seguintes índices:

1) de Liquidez Geral (LG);

- 2) Solvência Geral (SG);
- 3) Liquidez Corrente (LC) e
- 4) Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da seguinte formula:

Nota a) A boa situação financeira da empresa será calculada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas a seguir, nas quais o licitante deverá apresentar índice igual ou superior a 1,00 (um) em qualquer um dos índices ora oferecidos e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00 (um).

Nota b) a empresa DEVERÁ APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa que serão analisados com base no balanço apresentado. Justificativa de utilização dos índices abaixo, sendo o usual pela FERROESTE em contratos dessa natureza de serviço.

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

LC = LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

SENDO:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

AT – ATIVO TOTAL .

## 6. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de que não está declarado inidôneo e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão da Administração

Pública (Anexo IV);

6.2. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, Artigo 44, as empresas que se beneficiem da condição de ME ou EPP, devem apresentar necessariamente Balanço Patrimonial do exercício do último ano e Certidão Simplificada original da JUCEPAR atualizada.

6.3. Declaração de não utilização de mão de obra de menores. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão:

**7. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO:**

7.1. Conter Nome Empresarial do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo; Estar no CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz;

7.2. Estar no CNPJ da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz, quando no CNPJ desta deverão ser apresentados;

7.3. Estar no CNPJ da matriz e CNPJ da filial, quando a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

### DECLARAÇÃO

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007 e da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ..... de ..... de 2.015.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

À

**ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

local e data

\_\_\_\_\_  
nome e carimbo do representante legal